



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.136, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**Estabelece o registro da produção artesanal de doces e quitandas do Distrito da Lapinha como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.999, de 11 de fevereiro de 2010; e

Considerando a ata da 104ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico realizada em 31 de agosto de 2017, na qual consta deliberação do Conselho pela aprovação do Registro de Bem Imaterial da Produção Artesanal de Doces e Quitandas da Lapinha;

Considerando que o ofício da produção de doces e quitandas da região da Lapinha, Lagoa Santa é uma tradição centenária que exalta a identidade e cultura regional, sendo um dos ícones de maior destaque no cenário cultural e turístico do município;

Considerando que essa tradição envolve a transmissão dos saberes tradicionais entre as diversas gerações ao longo do tempo, tendo as mulheres da região, como principal fonte de propagação e perpetuação dessa memória;

Considerando que a produção artesanal de doces e quitandas do Distrito da Lapinha é uma expressão da cultura, dos saberes tradicionais e da história de Lagoa Santa, e como patrimônio cultural está relacionado ao campo dos saberes, ao modo de viver da comunidade local, às festas e à superação das dificuldades;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica registrada como Patrimônio Cultural Imaterial de Lagoa Santa, a produção de doces artesanais e quitandas do Distrito da Lapinha, conforme decisão homologada pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH-LS e o órgão gestor da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Lagoa Santa promoverão ações que visem à salvaguarda e difusão da forma e expressão do modo de produção artesanal de doces e quitandas da Lapinha.

**Art. 3º** Este Decreto entre em vigor a partir da data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de janeiro de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.